



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 36/2015

*Dispõe sobre a promoção
"Quem indica amigo é 1" para
matrícula em cursos Lato-
Sensu, para o período do mês
de Julho ao mês de Setembro
de 2015.*

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha **"Quem indica amigo é 1"**, para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de 01/07/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º – Os alunos matriculados no período constante no Art.1º desta Portaria Acadêmica, ao contratarem 2 (dois) cursos de Lato-Sensu, terão direito a mais um curso na mesma área de conhecimento sem custo monetário, sendo assim aplicado em forma de bolsa de 100% em boletos, contando também com a vantagem da indicação de amigos para a Faculdade, tendo o ganho de 1 (uma) mensalidade para cada matrícula realizada que o mesmo indicar.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA
Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração
FCE – Faculdade Campos Elíse



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

1. O IPCA – INSTITUTO PAULISTA DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.023.403/0001-03, com sede em São Paulo

– SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, instituição mantenedora da Faculdade Campos Elíseos - FCE, Instituição de Ensino Superior, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, por seu representante legal ao final assinado, realiza a promoção “Quem indica amigo é!”, na qual cederão uma bolsa de estudos de pós lato-sensu a título gratuito, ao acadêmico que perfizer os requisitos abaixo.

2. A campanha é válida somente no período de 01/07/2015 a 30/09/2015, para os alunos regularmente matriculados e pagantes, nas turmas de Pós-Graduação de Educação, com início a partir de Julho/2015, desde que sejam formadas turmas.

3. A campanha é estendida as unidades abaixo relacionadas, estas de Julho de 2015, terminando em 30 de Setembro de 2015.

1. Polo Barueri
2. Polo Camanducaia
3. Polo Caraguatatuba
4. Polo Londrina
5. Polo Guarulhos
6. Polo Itaim Paulista
7. Polo Itaquera
8. Polo Indaiatuba
9. Polo Jabaquara
10. Polo Mogi Das Cruzes
11. Polo Penha
12. Polo São Paulo (Sede)
13. Polo Suzano
14. Polo Jaraguá
15. Polo Osasco
16. Polo São Miguel
17. Polo Itaim Paulista



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

18. Polo Avaré
 19. Polo Santo André
 20. Polo São Bernardo do Campo
 21. Polo São José do Rio Preto
 22. Polo São Mateus
 23. Polo São Miguel Paulista I
 24. Polo São Miguel Paulista II
 25. Taboão Da Serra
 26. Sumaré
 27. Suzano
4. Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula deferida:
- I. o aluno que tiver pago a matrícula referente a um dos cursos relacionados no item 2;
 - II. o aluno que tiver apresentado toda a documentação necessária de forma a estabelecer o seu vínculo acadêmico junto a Instituição de Ensino.
5. A Faculdade Campos Elíseos poderá a qualquer tempo extinguir a promoção sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes foi criada, a Campanha "QUEM INDICA AMIGO É!" que visa à concessão de descontos nas mensalidades até o limite de 100% aos estudantes regularmente matriculados nos Polos Presenciais credenciados da Faculdade Campos Elíseos, doravante denominados MATRICULADOS, que indicarem outros estudantes, doravante denominados INDICADOS, que venham a cursar quaisquer dos cursos de pós-graduação lato-sensu na área de educação.



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Para receber o(s) desconto(s) da Campanha “QUEM INDICA AMIGO É!” o estudante deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado em um de nossos Polos Presenciais devidamente credenciados e ter seu nome e CPF declarados pelo INDICADO no ato da inscrição para quaisquer cursos ofertados na área de conhecimento da educação de nossa Instituição, conforme disposto no artigo 8º.

§ 1º Consideram-se MATRICULADOS os:

- I. veteranos dos cursos de pós-graduação lato sensu que efetivem matrícula subsequente, atendidas às normas institucionais pertinentes;*
- II. alunos regularmente matriculados sem débitos financeiros junto a Faculdade Campos Elíseos.*
- III. ingressantes por meio de Transferência Externa, regularmente matriculados em qualquer curso de nossa grade de oferta.*

§ 2º Consideram-se INDICADOS os candidatos que:

- I. ingressarem por meio de INDICAÇÃO, realizando a sua matrícula regular em qualquer curso de pós graduação lato sensu na área de conhecimento da educação ofertado pela nossa Instituição de Ensino Superior;*
- II. ingressarem por transferência externa de outra Instituição de Ensino Superior, matriculando-se em um de nossos Polos Presenciais em cursos de pós-graduação lato sensu na área de educação, informando o aluno que o indicou a matrícula;*
 - a. os ingressos por transferência externa ou como portador(es) de diploma de curso superior obedecem a edital próprio e estão sujeitos a análise curricular.*

Art. 3º A campanha destina-se, exclusivamente aos MATRICULADOS nos cursos de pós-graduação dos Campus desta Instituição de Ensino Superior devidamente credenciados que estejam adimplentes com suas obrigações financeiras perante a Faculdade Campos Elíseos.

Art. 4º Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pela FCE – Faculdade Campos Elíseos, o desconto previsto nesta campanha será aplicado sobre o valor residual das mensalidades.

Art. 5º Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa integral de estudos ou financiamento de 100%, não poderá receber o desconto previsto nesta campanha.

Art. 6º A efetivação e manutenção da matrícula do INDICADO, por período não menor a 6 (seis) meses de adimplência de pagamento, é condição obrigatória para a concessão do desconto ao MATRICULADO que o indicou.



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

Parágrafo único. A matrícula somente será considerada efetivada após a celebração de contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento total da primeira parcela da semestralidade obrigatória, tendo seu beneficiário o desconto de 100% (cem por cento) em sua mensalidade, de cada indicação efetivada em matrícula regular, sendo esta contabilizada em ordem decrescente em seu plano de pagamento.

Art. 7º Faz parte deste regulamento e condição obrigatória para concessão de desconto em parcelas, para quem indicar alunos a promoção, a frequência de adimplência de pagamento em mínimo de 6 (seis) parcelas do INDICADO, podendo em caso de desistência, abandono, inadimplência, falência, transferência ou trancamento da matrícula a reversão do benefício em mensalidade ao aluno que fez a referida indicação.

Art. 8º O INDICADO deverá informar o CPF e o nome completo do MATRICULADO que o indicou em sua ficha de matrícula para participar desta Campanha, a qual será enviada para nosso Departamento Financeiro para assim baixar as devidas mensalidades em ordem decrescente ao seu plano de pagamento, obedecidos os períodos e condições estabelecidos em editais próprios, sob pena de privar o MATRICULADO de receber o desconto previsto neste regulamento.

CAPÍTULO III

DOS DESCONTOS E DA DURAÇÃO

Art. 9º O MATRICULADO que indicar outro aluno para participar desta promoção, observado o disposto no art. 2º deste regulamento, terá direito a descontos, até o limite de 100%, em função do número de INDICADOS que efetivarem a matrícula e que se mantiverem matriculados dentro do limite mínimo estipulado de 6 (seis) meses a contar da data de seu efetivo pagamento da primeira parcela, deverá requerer junto ao Departamento Financeiro a bonificação dos valores devidos em seu plano de pagamento de 100% (cem por cento) em forma de desconto por cada INDICADO matriculado.

Quadro 1. Porcentagem de desconto ao matriculado

Nº DE INDICADO(S) EFETIVAMENTE MATRICULADO(S) DESCONTO

Um indicado	100% na última mensalidade
Dois indicados	100% nas duas últimas mensalidades
Três indicados	100% nas três últimas mensalidades
Quatro indicados	100% nas quatro últimas mensalidades
Cinco indicados	100% nas cinco últimas mensalidades
Seis indicados	100% nas seis últimas mensalidades

Parágrafo único. Os descontos acima deverão respeitar o art. 2º e respectivos parágrafos, e terá seu limite de até 18 (dezoito) indicações, para com isso ter gratuidade na integralidade de suas parcelas vincendas.



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

Art. 10°. O desconto é pessoal, intransferível e não poderá ser revertido em dinheiro, em nenhuma hipótese.

Art. 11°. O desconto concedido ao MATRICULADO será imediatamente cancelado em caso de trancamento ou cancelamento de sua matrícula ou em caso de cancelamento da matrícula do INDICADO dentro do prazo estipulado de 6 (seis) meses de adimplência.

Art. 12°. O desconto será estornado, caso o MATRICULADO não efetue o pagamento da mensalidade que lhe compete até a data do respectivo vencimento.

Art. 13°. Nos casos em que haja indicação recíproca, receberá o desconto aquele que efetivar primeiramente a matrícula, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, valendo apenas 1 (um) desconto por indicação. Desta forma valerá apenas o desconto a mensalidade o aluno indicado pelo beneficiário em formulário próprio ou consignado na ficha de matrícula.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS LEGAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Faculdade Campos Elíseos, ouvida a Mantenedora, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
2. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela Faculdade Campos Elíseos - FCE, para divulgação da campanha prevista no presente regulamento.
3. Fica reservado a Diretoria da Faculdade Campos Elíseos - FCE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo – SP, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

São Paulo, 01 de Julho de 2015.

Faculdade Campos Elíseos

Gabinete do Mantenedor

